



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

LEI Nº 323/2017

Ementa: autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências

**A Câmara Municipal de Marilândia do Sul,
Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a
seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	001	Divisão de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0012	Programa Educação de Qualidade
Proj/Atividade	2024	Manutenção das Atividades de Educação
Elementos	3.3.90.93	Indenizações e Restituições
Fontes de Recursos	103	Educação 10% transferências Constitucionais
Valor	50.000,00	

TOTAL	50.000,00
--------------	------------------

Art. 2º. Para dar cobertura ao presente crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provindos de Anulação de Dotação das seguintes:

Órgão	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	001	Divisão de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0012	Programa Educação de Qualidade
Proj/Atividade	2024	Manutenção das Atividades de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

Elementos	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fontes de Recursos	103	Educação 10% transferências Constitucionais
Valor	50.000,00	

TOTAL	50.000,00
--------------	------------------

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 10 DE ABRIL DE 2017.

AQUILES TAKEDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL